| | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa | |
|---------------------------------|---|--|
| Despacho | | |
| Autor: Dep. José Domingos Fraga | | |

Fica modificado o inciso IX do art. 3º do Projeto de Lei n.º 301/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

(...);

IX - redução de 20% (vinte por cento) para pagamento em até quarenta e oito parcelas;

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Dezembro de 2013

José Domingos Fraga Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa alterar o inciso IX do art. 3º do projeto de lei n.º 301/2013, que institui o programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na divida ativa, que estejam sob a gestão da Procuradoria-Geral do Estado, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2011.

O objetivo é adequar e ampliar as medidas de estimulo à liquidação ou renegociação de ativos inscritos ou não na divida ativa, uma vez que as modalidades de pagamentos, com benefícios, ora existentes não atendem a universalidade de devedores.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente emenda.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Dezembro de 2013

José Domingos Fraga Deputado Estadual